



## Freguesia de Cernache

### Estatuto do Direito de Oposição

Relatório de Avaliação Anual – Ano 2023

O Estatuto do Direito de Oposição aprovado pela Lei n.º 24/98 de 26 de maio, consagra às minorias o direito de constituir e exercer uma posição democrática aos órgãos das autarquias locais de natureza representativa, desenvolvendo o preceito constitucional consagrado no nº2 do artigo 11.º da Constituição da República Portuguesa.

De acordo com o artigo 10.º do Estatuto de Oposição, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar no mês de março os relatórios de avaliação do grau de observância dos direitos e garantias, instituídas no diploma.

Ainda nos termos do artigo 10.º da Lei n.º. 24/98 de 26 de maio, o relatório depois de aprovado pela Junta de Freguesia será remetido aos titulares do direito de oposição.

São titulares deste direito os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das Autarquias Locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo, a titularidade deste direito é ainda reconhecida aos grupos de cidadãos eleitores, que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico.

No que se refere à Junta de Freguesia de Cernache, uma vez que a Coligação Democrática Unitária (CDU), é a única força representada no Executivo, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º.24/98 de 26 de maio, são titulares do direito de oposição:

- Partido Socialista (PS)
- Partido Social Democrático (PSD)
- Somos Coimbra (SC).

Nesta sequência e de acordo com o âmbito de aplicação às autarquias locais e sentido interpretativo do já referenciado normativo legal, este relatório irá ser distribuído aos representantes dos partidos políticos no órgão representativo da Assembleia de Freguesia de Cernache.

Na Freguesia de Cernache segundo o prescrito na alínea tt), do nº1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é da competência da Junta de Freguesia dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição.

Aos titulares do direito de oposição assiste-lhes:

1. **Direito à Informação** – os titulares têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o desenvolvimento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade.

Durante este período os titulares do direito de oposição da assembleia de Freguesia de Cernache, foram informados pela Junta de Freguesia através das informações escritas do Presidente do órgão executivo, sobre as intenções e projetos da Junta, bem como sobre a situação financeira da autarquia, e tudo o que se relaciona com a atividade da mesma. Estas informações transcritas em relatórios, foram apreciadas nas sessões da Assembleia de Freguesia em ponto de ordem de trabalhos reservado para esse fim, sugeridas quer pelo Presidente, quer pelos eleitores interessados, bem como através dos editais, avisos e informações afixadas nos locais de estilo. Além do referido, sempre que a Mesa da Assembleia solicitou documentação, foi-lhe sempre respondido em tempo útil.

2. **Direito de Consulta Prévia** – os Partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade.
  - a) No ano de 2023, o Executivo da Junta de Freguesia assegurou o cumprimento do n.º 3, do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, tendo convocado os Partidos representados na Assembleia de Freguesia para exercerem o direito de serem ouvidos sobre a proposta de Orçamento para 2024, Plano Orçamental 2021/2025, Plano Plurianual de Investimentos e Plano Plurianual da Ações Mais Relevantes, no âmbito das suas competências.

Foram convocados para Reunião com o Presidente da Junta, os representantes do Partido Social Democrata (PSD) – Paulo Lopes; Partido Socialista (PS) – Pedro Rosário e do Somos Coimbra (SC) – Manuel Dias.

3. **Direito de Participação** – os Partidos políticos da oposição têm o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela natureza o justifiquem.

- a) Foi assegurado aos titulares do direito de oposição o direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante. Foram tornadas públicas integralmente, por transcrição na respetiva ata todas as declarações apresentadas nas diversas reuniões.
4. **Direito de Depor** – os partidos políticos da oposição têm o direito de depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de fatos sobre matérias de relevante interesse local.
- a) No período em questão, os eleitos locais referidos como titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8º do Estatuto do Direito de Oposição.

## CONCLUSÃO

Face ao exposto e para os efeitos de pronúncia sobre o presente relatório de oposição, por parte dos titulares do direito de oposição, bem como da sua publicitação, entende-se que durante o período em análise foram asseguradas pela Junta de Freguesia de Cernache as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição.

Cernache, 27 de março de 2024,

O Presidente da Junta

Victor Manuel Alves de Carvalho

Aprovado em reunião de 26 de março de 2024

O Presidente

O secretário

O Tesoureiro